



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.709/13 DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Inciso V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alínea "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

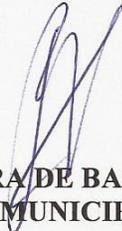
**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerado facultativo o Ponto nas Repartições desta Municipalidade, no dia **28 de março** do ano em curso, **5ª feira-Santa**.

**Art. 2º** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 19 DE MARÇO DE 2013.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Evanilda Nunes  
Metr. 41/3681 GPM  
Assessor de Gabinete**